

## EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

## **CIRCUITO DELIBERATIVO**

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 515/2022 - Recurso Administrativo, ROP 8/2022, item 3.1.1.7, de 13/5/2022, informo:

Relator: Antonio Barra Torres

Recorrente: EMS S/A

**CNPJ:** 57.507.378/0003-65

Processo: 25351.080622/2017-02

**Expediente:** 2658783/21-3

Área: CRES1/GGREC

## **Decisões Anteriores:**

Decisões anteriores:

- <u>SJO nº 19/2021</u>, realizada em 9/6/2021, item 2.1.7. <u>Aresto nº 1.434</u>, de 9/6/2021, publicado no DOU nº 107, de 10/6/2021.

- <u>SJO nº 32/2021</u>, realizada em 15/9/2021, item 3.1.02.

## INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
CRISTIANE ROSE JOURDAN GOMES	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator - Voto nº 206/2022/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE /Anvisa.



Documento assinado eletronicamente por Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada, em 23/05/2022, às 15:18, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm</a>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade">https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade</a>, informando o código verificador **1896381** e o código CRC **43255CAC**.

**Referência:** Processo nº 25351.905488/2022-28 SEI nº 1896381